

Reconhecer, Nomear e Transformar: Letramento Racial para a Advocacia e a Sociedade



Impulsiona.
Defende.
Cuida.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

Reconhecer, Nomear e Transformar: Letramento Racial para a Advocacia e a Sociedade





Impulsiona.
Defende.
Cuida.



Ano de publicação:
2025

Realização:
Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (OAB-RO)

Comissão da Igualdade Racial e Verdade da Escravidão Negra

Coordenação geral:
Rafaela Cristina Albuquerque da Silva – Presidente da Comissão da Igualdade Racial e Verdade da Escravidão Negra da OAB Rondônia

Adson kleber Santos Muniz - vice-presidente da Comissão da Igualdade Racial e Verdade da Escravidão Negra da OAB Rondônia

Juliana Domingues - Secretária geral da Comissão da Igualdade Racial e Verdade da Escravidão Negra.

Apoio institucional:
Márcio Nogueira – Presidente da OAB Rondônia

Elaboração de conteúdo e redação:
Josi Gonçalves – Jornalista

Consultoria em comunicação:
Ivanete Damasceno – Jornalista

Consultoria em Educação antirracista::
Professora Ma. Débora Honorato de Souza Alves

Projeto gráfico e diagramação:
Cesar Prisisnhuki Faria

Com uso de grafismos inspirados em símbolos afro-brasileiros e ilustrações pedagógicas inclusivas.

Revisão jurídica e técnica:
Comissão da Igualdade Racial e Verdade da Escravidão Negra

Capa e elementos visuais:
Balança da Justiça, grafismos africanos, ilustrações simbólicas de resistência, escuta e transformação.

Distribuição:
Publicação gratuita e institucional.

Permitida a reprodução com citação da fonte.

Palavra do Presidente



A Ordem dos Advogados do Brasil tem como missão a defesa intransigente da Constituição, da justiça social e dos direitos humanos. Essa missão exige mais do que discursos: exige ação. Em uma sociedade profundamente marcada por desigualdades raciais históricas, é dever da OAB assumir posição ativa no enfrentamento ao racismo — dentro e fora das instituições jurídicas.

Esta **cartilha**, elaborada com rigor, sensibilidade e compromisso, representa um instrumento necessário para ampliar o letramento racial entre advogados e advogadas, servidores públicos, estudantes e toda a sociedade. Ao nomear, reconhecemos. Ao reconhecer, transformamos.

É com orgulho que a **OAB Rondônia** apoia esta publicação. Que ela seja utilizada não apenas como ferramenta de formação, mas também como semente de mudança concreta em nossos fóruns, salas de aula, escritórios e espaços públicos. O combate ao racismo não é uma bandeira de poucos — é uma responsabilidade de todas as pessoas.



Márcio Nogueira
Presidente da OAB Rondônia





prefácio



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

Construir uma advocacia antirracista é um dos compromissos centrais da **Comissão da Igualdade Racial e Verdade da Escravidão Negra da OAB Rondônia**. Isso significa reconhecer que o racismo é estrutural, institucional e cotidiano e que ele também atravessa o direito, a justiça e nossas práticas profissionais. Por isso, é urgente produzir conhecimento acessível, crítico e comprometido com a transformação social.

Esta cartilha nasce desse compromisso. Mais do que um material educativo, ela é um convite à escuta, à autocrítica e à ação. Aqui, procuramos dialogar com diferentes públicos, conectando fundamentos jurídicos, conceitos fundamentais, situações reais e orientações práticas para quem deseja não apenas entender o racismo, mas enfrentá-lo com ética e coragem.

Que este material chegue a muitos territórios. Que seja lido, usado, debatido e multiplicado. E que, a cada leitura, mais pessoas se somem à luta por um Brasil onde o direito seja, de fato, igual para todas as pessoas.

Rafaela Albuquerque

*Comissão da Igualdade Racial e Verdade
da Escravidão Negra da OAB Rondônia*





Impulsiona.
Defende.
Cuida.

Apresentação



Racismo não se supera com silêncio. Ele precisa ser reconhecido, nomeado e transformado.

A Comissão da Igualdade Racial e Verdade da Escravidão Negra da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia, apresenta esta cartilha como parte de seu compromisso com a justiça social e a equidade racial. O nome que escolhemos - Reconhecer, Nomear, Transformar - não é apenas um título: é uma proposta de percurso. Um convite à consciência crítica, à responsabilidade cidadã e ao exercício ético da advocacia.

Neste material, você encontrará conceitos explicados com clareza, leis comentadas, glossários, casos reais e situações do dia a dia que nos mostram como o racismo ainda opera nas instituições, nas ruas e, sim, nos tribunais. A linguagem é direta, os exemplos são reais e o objetivo é comum: construir uma sociedade antirracista.

A cartilha é direcionada aos advogados e advogadas de Rondônia, mas vai além do campo jurídico. É também para professores, estudantes, agentes públicos, trabalhadores e trabalhadoras de todas as áreas que desejam compreender melhor como o racismo se estrutura e como podemos enfrentá-lo de maneira concreta e consciente.

Porque o racismo não é um problema individual, ele é estrutural. E estrutural também deve ser nosso enfrentamento.

Se queremos justiça de verdade, não basta conhecer a lei. É preciso conhecer a história, os corpos, as dores e os silenciamentos que ela, muitas vezes, não alcança. E, com coragem, transformar esse silêncio em palavra, ação e reparação.

Esta é uma cartilha para quem deseja ver com outros olhos. E agir com outra postura. Porque reconhecer é o primeiro passo. Nomear é romper o pacto do silêncio. E transformar é nosso dever.





Impulsiona.
Defende.
Cuida.

Glossário ilustrado: conceitos fundamentais

Antes de agir, é preciso entender o que as palavras significam e o que elas carregam.

Este glossário foi pensado para advogados(as), estudantes, professores, trabalhadores(as) e qualquer pessoa que deseje compreender melhor os termos mais usados nas discussões sobre racismo, direitos e letramento racial.

Aqui, nomear é o primeiro passo para transformar.

● **Preconceito**

Conceito: É uma ideia preconcebida sobre determinada pessoa ou grupo.

Exemplo: Isso ocorre, por exemplo, na frase pejorativa “negros são mais violentos”, pois pressupõe que negros são violentos.

● **Discriminação Racial**

Conceito: Compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia ou religião que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais.

Exemplo: Por exemplo, quando um candidato negro é desclassificado injustamente em uma entrevista de emprego sob o argumento de “falta de perfil”, mesmo tendo a qualificação necessária, enquanto candidatos brancos menos qualificados são aprovados.

● **Racismo**

Conceito: Sistema de opressão que hierarquiza pessoas tendo a raça como fundamento para justificar desigualdades. Aqui, “raça” é um termo social e político que só tem serventia para o racismo, já que só existe uma raça humana.

Importante saber: Racismo não é só ofensa verbal. É uma estrutura que distribui privilégios e exclusões ao longo do tempo.

● **Injúria racial**

Conceito jurídico: Ofensa direcionada a uma pessoa específica com o objetivo de atingir sua honra usando elementos ligados à cor, etnia, religião ou origem.

Exemplo: Dar apelidos a uma pessoa negra com termos pejorativos



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

ligados à sua aparência.

Racismo estrutural

Conceito: Forma de racismo enraizada nas práticas sociais, culturais e institucionais está nas estruturas que mantêm desigualdades. É o modo normal das relações cotidianas, pois está tão entranhado na estrutura social que ele acaba sendo a regra e não a exceção. O racismo estrutural atravessa as relações jurídicas, econômicas e sociais desfavorecendo certos grupos em virtude da cor de sua pele.

Exemplo: A maioria das pessoas negras está na base da pirâmide social, mesmo sem ninguém "ordenar" isso diretamente.

Racismo institucional

Conceito: Quando organizações e instituições adotam práticas ou políticas que discriminam, mesmo sem intenção explícita.

Exemplo: Escolas que não discutem cultura afro-brasileira; empresas que não tem em seus quadros de direção pessoas negras; instituições que não promovem políticas internas de acesso a melhores cargos e salários para pessoas negras, entre outros exemplos.

Racismo ambiental

Conceito: Quando populações racializadas, especialmente negras, indígenas e tradicionais, são desproporcionalmente afetadas por danos ambientais e pela ausência de políticas públicas adequadas, como saneamento básico e proteção territorial.

Exemplo: Favelas e comunidades periféricas formadas majoritariamente por pessoas negras que vivem sem acesso a esgoto, água potável e coleta de lixo; povos indígenas afetados pelo desmatamento e pela poluição de rios; licenciamento ambiental que ignora o impacto de grandes empreendimentos sobre essas populações.

Racismo recreativo

Conceito: Ocorre quando práticas ou "brincadeiras" consideradas humorísticas reforçam estereótipos racistas, ridicularizando ou desumanizando pessoas negras sob a justificativa de entretenimento.

Exemplo: Piadas que associam pessoas negras à sujeira ou à criminalidade; fantasias de carnaval com blackface; imitações caricatas de características físicas ou culturais de pessoas negras em programas de humor.

Branquitude

Conceito: Conjunto de privilégios associados a pessoas brancas em uma sociedade racializada.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

Reflexão: Enquanto pessoas negras são levadas a pensar sobre sua cor o tempo todo, pessoas brancas raramente percebem o quanto se beneficiam por ela.

● Colorismo

Conceito: É uma forma de discriminação baseada na cor da pele. e opera exclusivamente pela tonalidade da pele: quanto mais escura, maior tende a ser a exclusão social. No Brasil, além da cor da pele, outros traços físicos associados à ancestralidade africana, como cabelo crespo e nariz largo, também agravam a discriminação.

Exemplo: Pessoas negras com pele mais clara muitas vezes enfrentam menos barreiras do que as de pele mais escura.

● Ação afirmativa

Conceito: Políticas públicas e medidas reparatórias que buscam corrigir desigualdades históricas.

Exemplo: Cotas raciais em universidades e concursos públicos.

Equidade ($\neq$ igualdade)

Igualdade: Tratar todos do mesmo jeito.

Equidade: Tratar desigualmente os desiguais, para equilibrar oportunidades.

Exemplo ilustrativo: Dar o mesmo banquinho para todos assistirem ao jogo não ajuda quem é mais baixo. Equidade é dar banquinhos de alturas diferentes.

● Interseccionalidade

Conceito: Entender como raça, gênero, classe, sexualidade, deficiência e outros marcadores se cruzam para produzir desigualdades.

Exemplo: Uma mulher negra enfrenta racismo e machismo ao mesmo tempo e precisa de políticas que considerem essa sobreposição.

● Branqueamento

Conceito histórico: Projeto político-cultural que buscou “embranquecer” o Brasil, apagando a presença negra e indígena por meio da miscigenação forçada e da negação da cultura ancestral.

Efeitos hoje: Valorização de traços brancos como padrão de beleza, sucesso e competência.

Esses são apenas alguns dos conceitos que você encontrará ao longo desta cartilha. Cada um deles será retomado em diferentes contextos, com exemplos, casos jurídicos e sugestões de prática. Porque saber o nome das coisas é o primeiro passo para mudar a sociedade. - sugiro colocar os conceitos logo nas primeiras páginas.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

Por que precisamos falar sobre raça?

Mas será que ainda existe racismo no Brasil?



Se a Constituição já garante igualdade, porque insistem tanto neste tema?



“Eu trato todo mundo igual, isso já não basta?”



Essas perguntas são mais comuns do que parecem. E justamente por isso, precisamos falar, e muito, sobre racismo.

O racismo é uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam.

A cor da desigualdade

Segundo o IBGE (2022) aproximadamente 55% da população brasileira se autodeclara negra (o que abrange pessoas pretas e pardas). Ou seja, é mais da metade da população do Brasil. Ainda assim, a cada 10 pessoas em situação de pobreza no Brasil, sete são negras.

Estes dados demonstram o reflexo de mais de três séculos e meio de escravidão de pessoas negras. Foi aproximadamente no ano de 1538 que os primeiros africanos escravizados pisaram em solo brasileiro, destinados a suprir



CACIQUE
ADVOCACIA

TRAJANO
ADVOCADOS ASSOCIADOS

BRENDA
CAMILO
ULCHÔA
ADVOCACIA



RAFAELA
ALBUQUERQUE
ADVOCADA

MONTEIRO LOPES

F
FONSECA & ASSIS

a mão de obra necessária para as lavouras e engenhos de açúcar até meados do século XIX. Séculos mais tarde, depois de muito sofrimento, suor, dor e trabalho gratuito para os senhores de engenho, que sobreveio a abolição da escravidura, em 13 de maio de 1888. A Lei nº 3.353/1888 (Lei Áurea) tinha apenas dois artigos:

Art. 1.º É declarada extincta, desde a data desta Lei, a escravidão no Brazil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário (BRASIL, 1888).

O que devemos refletir a partir disto é: para onde foram as pessoas negras escravizadas no dia 14 de maio de 1888? Essa liberdade, os levou para onde?

Aqueles que conseguiram fugir antes da abolição, se abrigam em quilombos, onde plantavam, colhiam, viviam de forma mais digna, mas os que permaneceram acorrentados até o dia 13, não tinham expectativa nem esperança.

Até os dias atuais o resultado, repita-se, de três séculos e meio, de escravidão, permeia a vida do povo brasileiro com o racismo. Dados apontam que pessoas negras têm mais chances de serem assassinadas, têm menos acesso ao ensino superior e ocupam os menores salários, mesmo com igual qualificação.

O que será que isso mostra? Será que pessoas negras não têm interesse em “vencer na vida”? **Será que negras e negros querem apenas os piores “lugares na mesa”?**

Naturalizar isso é cruel. Acreditar que “quem quer consegue” é esquecer uma história que está tão próxima de nós e que ainda respinga nos dias de hoje. Isso porque a resposta de tudo está na história. Se olharmos para trás, veremos que os ex-escravizados se amontoaram em locais que hoje são as famosas favelas brasileiras. Sem a menor condição de saneamento básico, educação e saúde, as pessoas que ali residem nos dias atuais são, em sua imensa maioria, descendentes de negros e negras que estiveram nas senzalas das grandes fazendas no passado.

O que esperar de uma história de vida onde seus bisavós e tataravós mal tinham o que comer e sequer conseguiram construir patrimônio ou deixar alguma herança?

Reescrever esta história é nosso dever e obrigação enquanto advogadas e advogados. É urgente que o letramento racial se faça presente em nosso cotidiano para compreendermos como se construiu a história em cima do racismo.

A neutralidade DO Direito em perspectiva

Embora o ordenamento jurídico seja, em tese, construído sobre princípios de imparcialidade e isonomia, sua aplicação pode refletir assimetrias raciais persistentes na sociedade brasileira.

Apesar da existência de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, estudos apontam que indivíduos negros tendem a enfrentar abordagens policiais mais rigorosas, julgamentos mais severos e menor presunção de inocência em comparação a pessoas brancas.

Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, aproximadamente 80% das pessoas resgatadas de trabalhos análogos à escravidão no ano de 2022 são negras. Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 apontam que o percentual de pessoas negras privadas de liberdade são de 68,2%.

Em contrapartida, o Relatório para a Igualdade Racial no Judiciário, elaborado e publicado pelo CNJ, demonstra que o percentual de magistrados brancos é de 83,8% e de magistrados que se declaram negros é de 14,5%. Apenas no ano 2049 haverá o atingimento de 22% dos cargos da magistratura ocupados por pessoas negras.

Tais dados sugerem que a atuação do sistema de justiça nem sempre é isenta de influências sociais e estruturais, o que desafia a noção de neutralidade do direito em contextos marcados por desigualdades raciais.

Não basta aplicar a lei: é preciso olhar para o contexto em que ela é aplicada.

Além do racismo, outra herança cruel que nosso país não pode se orgulhar é a negação da educação, historicamente, para pessoas negras. Os escravizados não sabiam (nem podiam) ler. Mesmo após sua libertação, seus descendentes ficaram à margem da sociedade com impedimentos de diversos tipos de acesso à escola: seja por lei, seja porque tinham que trabalhar para sobreviver e sustentar suas famílias.

Ainda assim, é possível ouvir hoje em dia discursos como: "não estudou porque não quis", "ah, mas conheço um amigo negro que é advogado (ou juiz, ou

BRASIL

médico etc.). Este tipo de pensamento deixa de lado a ideia de que a construção de uma carreira requer recursos financeiros e emocionais, apoio familiar e toda uma estrutura arquitetada para que se dê certo a formação no ensino superior e, posteriormente, a sustentabilidade financeira, seja qual carreira for.

Por isso, ao entrar em certos espaços como restaurantes, hotéis e aeroportos é interessante fazer o **"teste do pescoço"**. O que seria isso? Levantar a cabeça, olhar para os lados e averiguar quantas pessoas negras estão em posições subalternas e quantas estão em posições superiores. A partir disto, já temos a resposta. Qual a cor tem mais privilégios? Qual cor sofre mais discriminação?



Policial:

- Ei, vocês aí!
Encostem. Documento,
por favor. O que estão
fazendo por aqui?

Guarda:

- Recebemos
denúncia
de atitude
suspeita. Vou
precisar revistar
as mochilas.



- Menos conversa. Coopera aí, é só procedimento.

Jovem 1

- A gente só tá andando
de bicicleta, senhor. Vem
todo sábado.



Jovem 2:

- Mas por que só a
gente? Eles ali estão
fazendo o mesmo...

Casos como esse não são exceção. São sintomas de um padrão. E padrões, quando se repetem com base na cor da pele, têm nome: racismo estrutural.

O que essa cartilha propõe?

Esta cartilha propõe ampliar a visão, questionar certezas e fornecer instrumentos - conceituais, jurídicos e éticos - para que possamos reconhecer, nomear e transformar as práticas racistas que atravessam o cotidiano da sociedade e da justiça.

Porque falar sobre raça é falar sobre direitos. E só há democracia plena quando a dignidade é garantida para todos e todas - com equidade, não apenas com discursos.

O que é Letramento racial?



Essas frases são comuns. E é justamente aí que começa o caminho do letramento racial: quando a gente percebe que não saber também é parte do problema e decide aprender.

O que é letrar?

No sentido mais amplo, *letrar* é aprender a dar sentido ao mundo através de códigos: ler placas, entender sinais, decifrar símbolos. Com o racismo, funciona do mesmo jeito.

Letramento racial é desenvolver a capacidade de perceber, entender e reagir às manifestações do racismo na linguagem, nas instituições, nas relações sociais e na estrutura do país.

Não basta saber que "o racismo é crime". É preciso entender como ele se manifesta, quem ele atinge, por que se repete, e o que podemos fazer para enfrentá-lo.

Letrar é ver o que muitos não veem

Pessoas brancas, por exemplo, raramente são ensinadas a refletir sobre sua cor, sua posição no mundo ou seus privilégios. Crescem achando que "não ver cor" é sinal de igualdade.

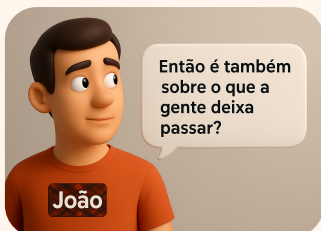
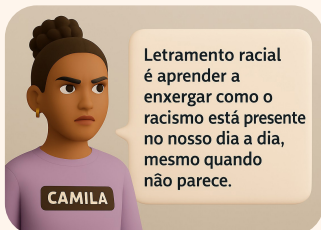
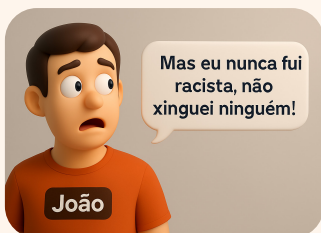
Mas igualdade não é fingir que somos todos iguais. É reconhecer que somos diferentes e que essas diferenças produzem desigualdades reais, que precisam ser enfrentadas com justiça.

Letramento racial é o que permite nomear o racismo, em vez de apenas sentir que algo está errado.

origem do conceito



Impulsiona.
Defende.
Cuida.



O conceito de letramento racial (racial literacy) surgiu nos Estados Unidos com a antropóloga afro-americana France Winddance Twine, que estudou como famílias inter-raciais ensinavam seus filhos a reconhecer e enfrentar o racismo no cotidiano. No Brasil, foi introduzido pela psicóloga e pesquisadora Lia Vainer Schucman em 2012, ao analisar como pessoas brancas percebem seus privilégios. Desde então, o termo se expandiu como uma ferramenta pedagógica que vai além do conhecimento: busca formar uma consciência crítica e ativa contra o racismo.

O letramento racial não é apenas sobre conhecimento, mas sobre um processo contínuo de conscientização, postura crítica e ação concreta. É uma postura diante da vida. E essa postura é ativa: não basta não ser racista - é preciso ser antirracista.

Essa é a função do letramento racial: ajudar a perceber o que foi naturalizado como "normal" - mas que, na verdade, é fruto de exclusão.

Ampliar o letramento racial é um desafio coletivo. Ele exige escuta, leitura, desconforto, revisão de crenças e disposição para mudanças, inclusive no modo como nos posicionamos em casa, no trabalho, na rua e no sistema de justiça. Envolve também reconhecer que muitos privilégios foram construídos sobre desigualdades profundas.

A formação antirracista não acontece em um curso ou palestra. Ela se constrói no cotidiano, na disposição para rever piadas, corrigir abordagens, ouvir vozes silenciadas e transformar práticas. O letramento racial é o ponto de partida, e também um caminho.

Racismo: Individual, Institucional e Estrutural

O racismo é muitas vezes negado, minimizado ou disfarçado em comentários aparentemente inocentes. E para entender por que isso acontece, precisamos compreender as diferentes formas de manifestação do racismo.

Racismo individual

O racismo individual é o mais conhecido e o mais visível. Ele ocorre quando uma pessoa, de forma direta, pratica um ato discriminatório com base na cor da pele. Isso pode se manifestar em situações como xingar alguém por ser negro, recusar atendimento a um cliente por seu tom de pele ou fazer piadas ofensivas que reforçam estereótipos raciais. Embora pareça isolado, esse tipo de racismo está enraizado em estruturas sociais mais amplas e alimenta a perpetuação das desigualdades.

Esse tipo de racismo, em geral, é pessoal e identificável. Pode configurar o crime de injúria racial (art. 140, §3º, CP) ou o crime de racismo (Lei nº 7.716/89), dependendo do contexto.

Importante: A injúria racial agora também é considerada crime inafiançável e imprescritível, como o racismo, por decisão do STF em 2023.

Mas essa é só a “ponta do iceberg”.

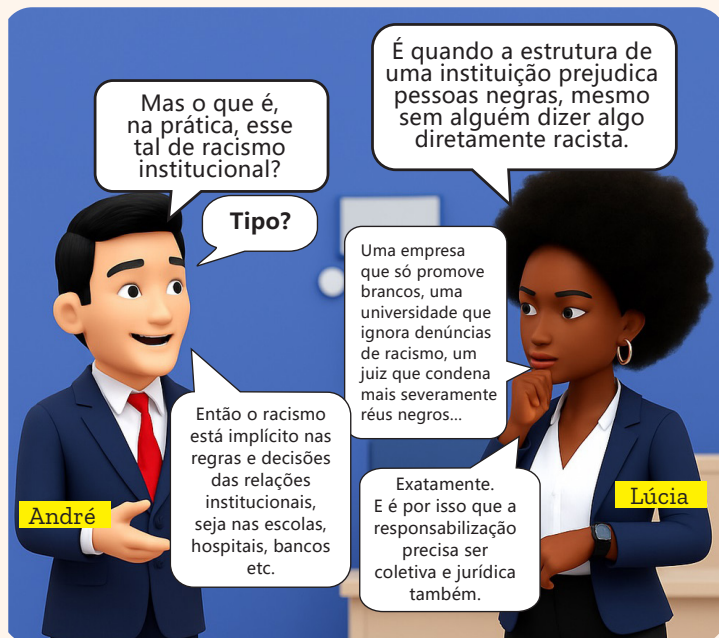


Racismo Institucional



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

Acontece dentro das instituições, como escolas, hospitais, empresas e, sim, o próprio sistema de justiça quando seus procedimentos, práticas ou estruturas favorecem pessoas brancas e dificultam o acesso de pessoas negras.



Às vezes, o racismo institucional não tem um culpado direto, mas seus efeitos são concretos. A Responsabilidade é coletiva e jurídica, e pode ser combatida com ações civis públicas, denúncias administrativas e medidas de reparação.

Esse tipo de racismo se perpetua quando há silêncio, omissão ou naturalização das desigualdades. Muitas vezes, ele se esconde sob o argumento da "neutralidade" institucional, como se as regras fossem iguais para todos, mesmo quando os resultados mostram o contrário.

Combater o racismo institucional exige mudanças estruturais e políticas públicas afirmativas, além da atuação firme da sociedade civil, das defensorias, do Ministério Público e da advocacia antirracista. É preciso rever normas, treinar equipes e garantir mecanismos efetivos de denúncia e responsabilização.



Apoiadores:

Impulsiona.
Defende.
Cuida.



CACIQUE
ADVOCACIA

TRAJANO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

BREND,
CAMILO
ULCHÔA
ADVOCACIA



RAFAELA
ALBUQUERQUE
ADVOGADA

mm
MONTEIRO LOPES



FONSECA & ASSIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Apoiadores:



Impulsiona.
Defende.
Cuida.



Racismo Estrutural

Esse é o mais profundo e difícil de perceber, mas é o que mantém todos os outros de pé.

O racismo estrutural não depende de pessoas mal-intencionadas. Ele está na forma como a sociedade brasileira foi organizada historicamente, desde a escravidão até hoje, produzindo exclusão, violência, desigualdade e silenciamento.

Ser racista no Brasil não é uma exceção. É parte do funcionamento "normal" das coisas, e é justamente isso que precisa ser transformado.

O racismo estrutural está presente nas engrenagens da sociedade e se manifesta nas estatísticas, nas políticas públicas e nas oportunidades desiguais. É ele que faz com que mulheres negras ganhem, em média, metade do que ganham homens brancos no Brasil.

Também está por trás do fato de que a maioria da população carcerária é composta por homens jovens, negros e pobres. Além disso, é esse mesmo racismo que limita o acesso da população negra à justiça, à saúde e à educação de qualidade. Essas desigualdades não são acidentais - são resultados históricos de uma estrutura que precisa ser transformada.

Dr. Francisco:

— Dr. João, seu cliente é o Rafael, né? O entregador que foi preso na abordagem?



Dr.

Francisco:

— Só porque é negro e mora na periferia?

Dr. João:

— Sim, Dr. Francisco. Voltava do trabalho com a mochila. Nada ilícito. Mas foi enquadrado como suspeito.



Dr. João:

— Só por isso, Dr. Francisco. A "suspeita" é o corpo dele. Não tem flagrante, não tem prova. Só o racismo disfarçado de procedimento.

O racismo institucional muitas vezes começa na abordagem e continua na acusação. A advocacia antirracista tem o dever de romper esse ciclo.

Por que precisamos entender essas camadas?

Porque quando reduzimos o racismo a atitudes individuais, perdemos a chance de combater suas raízes mais profundas. E porque, como operadores do direito, temos a responsabilidade de identificar e corrigir essas distorções, nos tribunais, nos escritórios, nas instituições e na vida.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

O conceito de racismo ambiental é utilizado para descrever a injustiça ambiental em um contexto racializado e foi inicialmente tratado por Benjamin Chavis, ativista do movimento dos Direitos Civis nos EUA, e posteriormente desenvolvido por Robert D. Bullard. Significa que comunidades de minorias étnicas são sistematicamente submetidas a situações de degradação ambiental, fazendo com que o conceito de injustiça ambiental fosse ampliado.

Segundo Bullard e Chavis (1993) pode-se perceber uma situação de racismo ambiental quando alguns arranjos institucionais entre governo e indústria colocaram as comunidades de cor em maior risco do que a população em geral.

Portanto, racismo ambiental é a discriminação racial na elaboração de políticas ambientais direcionadas de forma deliberada a comunidades negras e refere-se a qualquer prática que afete ou gere desvantagens de maneira diferenciada a grupos com base na cor.

De acordo com o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial (CNJ, 2024) o racismo ambiental no contexto brasileiro “afeta de maneira incisiva as comunidades quilombolas, povos indígenas e outras comunidades tradicionais, periferias, ocupações urbanas, entre outras”.

O racismo ambiental não se limita apenas à questão do território ou da moradia. Ele ultrapassa a ideia de que seus efeitos ocorrem apenas em espaços físicos específicos ou em comunidades que vivem em determinada área geográfica. Com frequência, atividades poluentes ou a ocorrência de desastres e tragédias ambientais afetam negativamente recursos naturais que são essenciais para práticas coletivas como o trabalho, a cultura, o lazer de diversos grupos e comunidades que muitas vezes sequer são reconhecidos como atingidos, revelando uma forma de racismo baseada na invisibilidade.

Pode-se citar os seguintes exemplos de racismo ambiental:

- a) *inacessibilidade a recursos naturais (ar limpo, água potável e outros benefícios ecológicos);*
- b) *exclusão da tomada de decisão sobre territórios tradicionais e recursos naturais locais;*
- c) *sofrimento das mazelas da degradação ambiental: inundações, queimadas, poluição, contaminação pela extração de recursos naturais, exposição a resíduos tóxicos, ausência de saneamento básico, situação precária de moradia, entre outros;*
- d) *precarização de serviços públicos essenciais como é o caso das favelas brasileiras onde pessoas negras e pardas sofrem mais com a condição de moradia e acessos a espaços públicos.*

De acordo com De Jesus (2018), o histórico de precariedade nas condições de saneamento básico enfrentado pela população negra no Brasil remonta ao período do tráfico transatlântico de pessoas escravizadas, quando esses indivíduos já viviam em contextos insalubres, marcados pela ausência de higiene, presença de água contaminada, fezes e vetores de doenças. Esse cenário não se restringiu ao período escravocrata, perpetuando-se nas senzalas, cortiços, prisões, favelas e outros espaços historicamente marginalizados. Mesmo em tempos mais recentes, embora pessoas negras representem mais de 55% da população brasileira, são maioria expressiva entre aqueles que não dispunham de banheiro em casa, coleta de lixo, água encanada e rede de esgoto. Isso evidencia como a população negra continua sendo a mais exposta à precariedade do saneamento, o que contribui diretamente para a vulnerabilidade em saúde.

Essa desigualdade histórica revela que o racismo ambiental no Brasil possui raízes profundas no período colonial, quando pessoas negras escravizadas não apenas viviam sem acesso a saneamento, como também realizavam o trabalho de saneamento das casas-grandes, prédios públicos e espaços urbanos. Em outras palavras, seus corpos eram os próprios instrumentos de saneamento da cidade.



Encarceramento da População Negra quando a cor da pele pesa mais que os fatos



Você já se perguntou por que as prisões brasileiras estão lotadas de pessoas negras? Em 2025, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania divulgou que o Brasil possui uma população prisional de mais de 850 mil pessoas, sendo a 3ª maior do mundo. Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) quase 70% da população carcerária no Brasil é negra.

Isso não é coincidência. É reflexo de um sistema de justiça marcado pelo racismo estrutural, que desde sua origem opera com critérios seletivos.

A realidade do encarceramento seletivo

O perfil das pessoas presas escancara essa engrenagem racista: a maioria é jovem, negra, pobre e com baixa escolaridade. A Constituição assegura a presunção de inocência. A Lei de Execução Penal fala em ressocialização. Mas o que se vê na prática é o oposto: prisões preventivas abusivas, defesas precárias e julgamentos lentos, especialmente quando o réu é negro e periférico.

Além de serem mais presos, os negros enfrentam maior dificuldade de reinserção social: acesso precário à educação no cárcere, obstáculos para conseguir emprego ao sair, agravamento de problemas de saúde física e mental, e ausência de políticas reais de reintegração.

Lei de Drogas: vetor do encarceramento racial

A Lei de Drogas (11.343/2006), embora tenha abolido a pena de prisão para usuários, abriu margem para interpretações subjetivas que alimentam a seletividade penal. Sem critérios objetivos para diferenciar usuário de traficante, a decisão costuma recair sobre elementos como local da abordagem, aparência, quantidade de dinheiro ou nervosismo: elementos frequentemente associados a estereótipos raciais. Como consequência, jovens negros são mais frequentemente classificados como traficantes, mesmo em situações idênticas às de pessoas brancas, que costumam ser tratados como usuários e liberados.



RESPEITO NÃO TEM COR

Esse cenário produz um encarceramento massivo e desigual. O sistema penal opera como uma engrenagem de punição seletiva, em que a cor da pele pesa mais do que as provas. A "guerra às drogas" se converte, na prática, em uma guerra contra a juventude negra, aprofundando a exclusão social e reforçando o racismo institucional nas estruturas de justiça e segurança pública.

Realidade em Rondônia

Segundo o IBGE, 68% da população de Rondônia é negra (pretos e pardos). A maioria vive em áreas periféricas, com menor acesso à educação, saúde e oportunidades. Esse contexto agrava a seletividade penal: quanto mais distante do centro, maior o risco de ser criminalizado.

A criminalização da população negra no estado não é exceção. A seletividade atinge quem circula de bicicleta à noite, quem trabalha como entregador, quem mora em bairros marginalizados.

Diálogos para Desconstrução



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

O racismo está nas conversas de elevador, nas entrevistas de emprego, nas piadas de almoço em família.

Neste capítulo, apresentamos cenas do cotidiano que revelam o racismo disfarçado, negado ou naturalizado — e propomos uma leitura crítica com base no letramento racial e na legislação vigente. A ideia é mostrar que a transformação começa nas relações mais próximas, quando aprendemos a identificar, nomear e intervir.

CENA1

A entrevista.

- A vaga é para recepcionista. Procuramos alguém com boa aparência.
- Mas tenho ensino médio completo, sou pontual e já atendi público.
- Humm... é que a imagem da empresa exige um certo padrão.



O que está acontecendo?

O termo “boa aparência” é um eufemismo histórico usado para excluir pessoas negras de funções de visibilidade. Essa prática pode configurar discriminação racial nas relações de trabalho.

Fundamento legal:

- Constituição Federal, art. 5º: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.”
- Lei nº 9.029/95: proíbe práticas discriminatórias para efeitos admissionais.

Como agir?

A vítima pode registrar denúncia no Ministério Público do Trabalho, sindicato ou Comissão de Igualdade Racial da OAB.

CENA2

O mercado.

- Moça, posso ver sua bolsa?
- Ué, por quê?
- Procedimento padrão.
- Tem várias pessoas saindo. Por que só eu, que sou negra, fui parada?



O que está acontecendo?

Revistas abusivas e seletivas são práticas discriminatórias quando dirigidas sistematicamente a pessoas negras.

Fundamento legal:

- Lei nº 7.716/89: crime de discriminação racial.

Como agir?

Registrar boletim de ocorrência, filmar (se possível), acionar a Defensoria Pública ou um advogado(a).

A escola.

- Professor, a colega me chamou de “macaca”.
- Isso é bobagem, brincadeira de criança.
- Mas doeu...
- Esquece isso e vai brincar.

CENA3



O que está acontecendo?

Naturalizar ofensas racistas na infância perpetua o racismo. Omissão da escola também pode ser considerada conivência.

Fundamento legal:

- ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), art. 5º: direito à dignidade e proteção contra violência.
- Lei nº 10.639/03: obriga o ensino de história e cultura afro-brasileira.

Como agir?

Pais ou responsáveis podem exigir providências da escola, acionar o Conselho Tutelar ou o Ministério Público.

O que esses diálogos mostram?

Que o racismo não precisa gritar para ferir. Ele se insinua no tom de voz, nas regras “neutras”, nos silêncios. Por isso, precisamos falar. E mais do que isso: agir, com base na lei e no compromisso com os direitos humanos.

O que diz a Lei?



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

O racismo é crime no Brasil desde 1989. Mas a luta contra ele vem de muito antes - e continua todos os dias.

O direito é uma ferramenta poderosa na luta por igualdade. Ao mesmo tempo que pode perpetuar injustiças, também pode ser usado para corrigi-las. Por isso, conhecer os marcos legais do combate ao racismo é fundamental para advogar com consciência e para exercer cidadania com coragem.

Abaixo, reunimos as principais normas, leis e convenções que tratam do enfrentamento ao racismo no Brasil - e no mundo.

Constituição Federal de 1988

A Constituição é clara:

Art. 5º, inciso XLII:

"A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei."

Além disso, afirma que todos são iguais perante a lei, garantindo o princípio da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República.

Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo)

É a norma que regulamenta o art. 5º da Constituição. Tipifica como crimes:

- Recusa de acesso a estabelecimento público ou privado por motivo de raça ou cor;
- Impedimento de acesso ao mercado de trabalho;
- Práticas discriminatórias em escolas, comércios, empresas ou órgãos públicos.

Importante: São crimes inafiançáveis e imprescritíveis.

Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010)

Lei fundamental para políticas públicas antirracistas. Reconhece a população negra como grupo social historicamente discriminado e assegura:

- Ações afirmativas;
- Promoção de igualdade de oportunidades na moradia, educação, saúde, emprego;
- Enfrentamento às desigualdades sociais resultantes do racismo.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

Lei nº 10.639/2003 (e Lei nº 11.645/2008)

Tornam obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas públicas e privadas, da educação básica ao ensino médio.

É um instrumento essencial para o letramento racial desde a infância.

Lei nº 14.532/2023

Atualiza o Código Penal e equipara formalmente a injúria racial ao crime de racismo. Também amplia a pena quando o crime ocorre em eventos públicos, esportivos, religiosos ou culturais.

🌀 Convenções internacionais

O Brasil é signatário de tratados que reforçam o combate ao racismo no plano internacional:

- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (ONU, 1965)
- Declaração e Programa de Ação de Durban (2001)
- Convenção Interamericana contra o Racismo (OEA, promulgada em 2022)

Esses tratados têm valor normativo no ordenamento jurídico brasileiro e podem ser invocados em ações judiciais e políticas públicas.

🌀 LEI Nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024 (Lei de Cotas de Rondônia)

Promover a equidade racial também passa por garantir acesso da população negra ao serviço público. Em Rondônia, a Lei nº 5.732/2024, promulgada pela Assembleia Legislativa, reserva no mínimo 20% das vagas em concursos públicos estaduais para pessoas negras.

A norma vale para concursos com três ou mais vagas e busca corrigir desigualdades históricas no acesso a cargos públicos.

🌀 O que tudo isso nos mostra?

Que a luta contra o racismo está amparada na lei, mas não se resume à lei. Legislação sem prática é papel sem valor. Por isso, cabe a nós, operadores do direito e cidadãos conscientes, transformar norma em ação, e justiça em realidade.

A OAB-RO, através da Comissão de Igualdade Racial, pode atuar como aliada na fiscalização e na promoção dessa política, reforçando seu compromisso com uma justiça mais representativa e inclusiva.

casos práticos: Racismo nas Redes Sociais

As redes sociais fazem parte do nosso dia a dia. Mas também se tornaram palco para discursos de ódio, ofensas raciais e manifestações de preconceito que antes ficavam escondidas. O racismo digital não é menos grave: também é crime, e deixa rastros.

Muitas vezes, o agressor tenta se esconder atrás do anonimato, do “meme”, da “opinião”. Mas racismo não é opinião — e a internet não é um território sem lei.

Veja alguns exemplos inspirados em situações reais:

CENA 1 - LIBERDADE DE EXPRESSÃO?



José

Negro com carro bom? Deve ser coisa errada.



Maria

Você tá maluco? Isso é racismo, tô denunciando agora.



José

Ah, para. É só uma piada. Nunca se pode mais dizer nada? Cadê a liberdade de expressão?

Piadas racistas não são protegidas por liberdade de expressão. Racismo é crime, mesmo online.

CENA 2 - “NÃO MARQUEI NINGUÉM”

Post no X (antigo Twitter):



Post do usuário Edson

Essas empregadas pretas fedem todas igual.



Comentário de resposta Zenira

- Isso é crime!



Resposta do autor Edson

- Ué, eu nem falei de ninguém...

Não importa se não há nome ou arroba. Ataques racistas a um grupo também configuram racismo. A internet não é terra sem lei.

CENA 3 - "ERA SÓ UM MEME"

Mensagem em grupo do WhatsApp:



Rick:

"Olha o novo mascote da faxina da firma"



Adeline reage:

Isso não tem graça nenhuma.
Você passou dos limites!



Rick:

Gente, é só meme, calma!

"Brincadeiras" com conteúdo racista também
são passíveis de responsabilização legal.

**A violência racial nos comentários das redes
silencia vozes negras. Mas também pode, e deve,
ser denunciada.**



Fique atento: >>>

- Prints valem como prova.
- **Racismo** na internet pode gerar indenização por danos morais e pena de prisão.
- **Denuncie** nas plataformas, mas também no Ministério Público ou na Delegacia.
- **Advogados(as)** podem acionar a justiça para garantir reparação.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

como agir: orientações jurídicas e sociais

Diante do racismo, não basta se indignar — é preciso saber como reagir, como acolher, como denunciar. E, sobretudo, como agir de forma transformadora.

Este capítulo é um guia prático para vítimas, testemunhas, advogados(as) e instituições. Reunimos caminhos possíveis diante de diferentes situações - desde o enfrentamento individual até a atuação jurídica - sempre com base legal, orientações técnicas e compromisso ético.

>>> 1. Se você for vítima de racismo ou injúria racial

Guarde todas as provas possíveis

Prints de tela, vídeos, mensagens, nomes de testemunhas. Tudo pode ser usado para fundamentar a denúncia.

Registre Boletim de Ocorrência (B.O.)

Vá à delegacia mais próxima ou registre online (disponível em muitos estados). Se houver recusa em registrar como racismo, exija que conste sua alegação.

Procure a Defensoria Pública ou advogado(a) de confiança

Você tem direito à representação legal, inclusive para entrar com ação cível por danos morais.

Denuncie também à OAB ou à Comissão de Igualdade Racial, se for caso envolvendo ambiente jurídico, concursos, instituições de ensino ou empresas.

>>> 2. Se você presenciar uma situação racista

Ofereça apoio à vítima. Muitas vezes, o primeiro acolhimento muda tudo. Escute sem julgar.

Se possível, registre o ocorrido. Mas sempre com cuidado e respeitando o espaço da vítima.

Denuncie formalmente. Você pode ser testemunha em um processo. Sua voz importa.

>>> 3. Canais de denúncia e apoio

Disque 100 (Direitos Humanos) – Recebe denúncias anônimas de discriminação, racismo, violência institucional.

Ouvidoria do Ministério Público Estadual ou Federal

Ouvidorias da OAB, Defensorias Públicas e universidades

Comissões de Igualdade Racial da OAB – estaduais e nacional

>>> 4. Se você é advogado(a)

Advogar com perspectiva antirracista é:

- Reconhecer como o racismo atua nas práticas jurídicas;
- Questionar decisões enviesadas com base em raça, gênero ou classe;
- Utilizar os marcos legais de forma proativa: Estatuto da Igualdade Racial, jurisprudência do STF, tratados internacionais;

OBS: O Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial do CNJ, lançado em 2024, é uma grande fonte de informações úteis para qualquer operador do Direito, principalmente advogados.

- Promover educação interna em seus escritórios e ambientes de trabalho;
- Engajar-se nas Comissões da OAB que atuam pela equidade racial.

A advocacia não pode se contentar em ser técnica. Ela precisa ser ética, crítica e comprometida com os direitos humanos."

>>> 5. Se você é gestor(a), professor(a) ou atua em instituições públicas

A responsabilidade pelo enfrentamento ao racismo é também institucional. Por isso:

- Implemente protocolos antidiscriminatórios;
- Garanta formação antirracista de suas equipes;
- Inclua conteúdo étnico-racial no currículo escolar (como determina a Lei nº 10.639/03);
- Crie comissões internas para acolhimento e resolução de conflitos raciais;

- Contrate consultorias negras, promova diversidade, adote cotas, revise processos seletivos.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

>>> 6. E se você cometeu um erro?

Todos estamos em processo de letramento racial. Se você percebeu que reproduziu um comportamento racista:

- Reconheça o erro. Não negue, não relativize, não inverta a culpa.
- Peça desculpas de forma sincera.
- Busque formação e escuta qualificada.
- Corrija e eduque o seu entorno. Isso também é reparação.

**Antirracismo não
é posição. É prática.
É ação contínua.**

E essa prática começa
com o que você faz hoje,
onde está, com o que sabe.



Respeito
NÃO TEM
COR



Todos juntos
na luta contra
o racismo.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

Perguntas que sempre aparecem (e como respondê-las)

“Mas se todo mundo é igual, por que falar só dos negros?”

“Cotas não são racismo ao contrário?”

“Racismo mesmo é o que acontece nos Estados Unidos.
Aqui é diferente!”

Essas frases são comuns. Muitas vezes vêm de um lugar de dúvida, outras de resistência. Por isso, é importante ter respostas firmes, claras e acessíveis, para que o debate não se perca em mitos e distorções.

Aqui estão algumas das perguntas mais frequentes e sugestões de como responder.

“Se todo mundo é igual perante a lei, por que políticas específicas para negros?”

Resposta:

Ser igual perante a lei não significa viver em condições iguais. As políticas de igualdade racial existem para corrigir desigualdades históricas que ainda hoje impedem que negros tenham as mesmas oportunidades. É justiça, não privilégio.

“Cotas raciais não são racismo ao contrário?”

Resposta:

Não. Racismo é um sistema de poder, não um desconforto individual. Cotas não discriminam, reparam. Elas garantem que pessoas historicamente excluídas possam competir em condições mínimas de equidade. E funcionam: dados mostram que cotistas têm desempenho acadêmico igual ou superior à média.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

"Mas o Brasil é miscigenado... como falar em racismo aqui?"

Resposta:

Nosso modelo foi o do "embranquecimento" e da exclusão sutil. A cor da pele ainda determina acesso a saúde, segurança, emprego, educação e justiça. A mistura não apagou a hierarquia racial. Só a tornou menos explícita.

"E o racismo contra brancos?"

Resposta:

Preconceito contra brancos pode existir, mas não há estrutura de poder que oprimam pessoas brancas pela sua cor. Racismo exige contexto histórico e sistema de opressão. Pessoas brancas não foram escravizadas por séculos, nem são maioria nas prisões ou minoria nas universidades.

"Mas tudo agora virou racismo?"

Resposta:

Não é que tudo seja racismo. É que agora estamos aprendendo a nomear o que sempre foi. Piadas, expressões, exclusões; tudo isso era naturalizado. O letramento racial nos ajuda a perceber o que antes passava como "normal", mas que fere, exclui e marginaliza.

"Eu sou branco. Posso lutar contra o racismo?"

Resposta:

Não só pode — deve. A luta antirracista não é papel só das pessoas negras. Ela é um dever ético de toda a sociedade. Ser branco e antirracista é reconhecer privilégios e usar sua posição para transformar estruturas. O silêncio também é uma escolha — e, muitas vezes, um pacto.

**"RACISMO SE ALIMENTA DO SILÊNCIO.
E MORRE COM A CONSCIÊNCIA CRÍTICA."**





Impulsiona.
Defende.
Cuida.

O papel da OAB e da Comissão de Igualdade Racial

A advocacia tem um compromisso histórico com a justiça e a justiça só é plena quando é também racialmente justa.

A Ordem dos Advogados do Brasil não é apenas uma entidade de classe. É uma instituição com papel constitucional na defesa da ordem jurídica, dos direitos humanos e da cidadania. Por isso, sua atuação no enfrentamento ao racismo não é opcional: é institucional, ética e necessária.

A OAB e o enfrentamento ao racismo

A OAB, tanto em nível nacional quanto em suas seccionais, tem ampliado sua atuação antirracista por diferentes frentes. Entre elas, destacam-se a criação de Comissões Permanentes de Igualdade Racial, o apoio institucional a políticas de cotas raciais em concursos públicos da magistratura e do Ministério Público, a implementação de observatórios e protocolos voltados ao enfrentamento do racismo nas práticas jurídicas, além da promoção de campanhas de conscientização direcionadas à advocacia e à sociedade em geral.

Em Rondônia, a Comissão de Igualdade Racial tem se destacado por construir ações propositivas, parcerias institucionais e espaços de escuta qualificada, atuando tanto na formação da advocacia, quanto no acolhimento de denúncias e na incidência pública.

A Comissão de Igualdade Racial da OAB-RO tem como missão atuar de forma incisiva no enfrentamento ao racismo no campo jurídico e institucional. Entre suas atribuições, estão o recebimento e encaminhamento de denúncias de discriminação racial, o suporte jurídico e político a advogados e advogadas vítimas de racismo, a proposição de políticas internas de equidade racial na advocacia - como cotas, protocolos e ações formativas -, além da articulação com a sociedade civil, universidades, órgãos públicos e movimentos sociais. A comissão também se dedica à produção de conhecimento, eventos, publicações e materiais educativos, como esta cartilha

Por que isso importa?

O enfrentamento ao racismo é urgente porque ele também está presente nos fóruns, concursos, tribunais e escritórios de advocacia. Diante disso, é

papel da OAB denunciar estruturas discriminatórias, formar advogados e advogadas comprometidos com a justiça racial, ampliar o acesso à justiça para a população negra e indígena e assegurar que a atuação jurídica não reforce privilégios históricos, mas contribua ativamente para o combate às desigualdades.



Estar na Comissão é mais que um cargo: é assumir uma trincheira na luta pela justiça que não deixa ninguém para trás.

Rafaela Albuquerque





Impulsiona.
Defende.
Cuida.

Compromissos Individuais e Institucionais: o que você pode fazer

"O racismo não vai acabar sozinho. Ele precisa ser enfrentado por pessoas, por instituições e por decisões — todos os dias.

Letramento racial não termina ao fim de uma leitura. Ele começa agora: no modo como você olha o mundo, nomeia injustiças, revê seus privilégios e age para transformar a realidade.

Nesta última parte, reunimos ações concretas que podem ser adotadas por indivíduos, organizações e pelo próprio sistema de justiça.

Compromissos individuais

Estude e escute

Leia autores(as) negros(as), escute lideranças indígenas e quilombolas, acompanhe coletivos antirracistas. Letramento é um processo contínuo.

Corrija práticas e falas no seu entorno

Se ouvir uma piada racista, não ria. Se vir uma prática excludente, questione. O silêncio é cúmplice.

Use sua posição para abrir portas

Você é gestor(a)? Convide para palestrar. Você é professor(a)? Mude o currículo. Você é advogado(a)? Provoque o judiciário.

Reconheça seus privilégios

Ser antirracista não é sobre culpa - é sobre responsabilidade. Pergunte-se: o que posso fazer com o lugar que ocupo?

Compromissos institucionais

Adote protocolos antidiscriminatórios

Organizações públicas e privadas devem estabelecer rotinas claras de prevenção e resposta a práticas racistas.



Implemente ações afirmativas e cotas

Diversidade sem inclusão é fachada. É preciso garantir presença real e representatividade.

Inclua letramento racial na formação de equipes

Capacitação contínua, com apoio de profissionais negros(as) especializados(as), é essencial.

Crie canais de escuta e acolhimento

As vítimas de racismo precisam ser ouvidas, acolhidas e reparadas - não desacreditadas ou silenciadas.

Compromissos do sistema de justiça

Interpretar a lei com perspectiva racial crítica

Isso significa reconhecer que o racismo estrutura desigualdades, inclusive dentro do direito.

Ampliar a presença de pessoas negras na advocacia, magistratura e MP

Isso não é favor. É correção histórica.

Apoiar e fortalecer Comissões de Igualdade Racial

São espaços legítimos de resistência, proposta e escuta ativa dentro da OAB e de outros órgãos.

Não se nasce antirracista. Torna-se. E isso exige esforço, coragem, empatia — e ação.

"Todos os nossos silêncios em face de agressão racista são atos de cumplicidade."

(Adaptado de Bell Hooks)

Esta cartilha nasceu do compromisso da OAB Rondônia com uma justiça que seja, de fato, para todos. Uma justiça que enxergue as desigualdades raciais não como exceções, mas como estruturas a serem enfrentadas, no direito e na vida.

Nomear, Reconhecer e Transformar é mais que um título. É um chamado.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.

Nomear: para romper silêncios e ilusões de neutralidade;

Reconhecer: para enxergar o racismo onde ele se esconde — inclusive dentro de nós e das instituições que compomos;

Transformar: porque conhecimento sem prática é omissão.

Esta cartilha não é um ponto final. É um ponto de partida para que advogados(as), operadores do direito, estudantes, servidores(as) públicos(as), gestores(as), educadores(as) e cidadãos(ãs) assumam seu papel na construção de uma sociedade antirracista.

O racismo é um problema de todos.

A responsabilidade pela mudança também.

Que essa cartilha toque mentes e mova corpos. Que ela entre nos fóruns, nas salas de aula, nos escritórios de advocacia e nas conversas de família. Que ela provoque, acolha e fortaleça. E que, acima de tudo, ela lembre: ninguém transforma o mundo de olhos fechados.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.



Referências

ALMA PRETA. 55% dos brasileiros se autodeclararam pretos ou pardos, aponta Censo 2022. 27 jun. 2023. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/55-dos-brasileiros-se-autodeclararam-pretos-ou-pardos-aponta-censo-2022/>. Acesso em: 21 jul. 2025.

ALVES, D. H. S. Educação antirracista nas escolas públicas de ensino fundamental na cidade de Porto Velho. Porto Velho, 2024. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça) – Fundação Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2024.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 jan. 1989.

BRASIL. Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995. Proíbe a exigência de atestados e práticas discriminatórias para fins admissionais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 abr. 1995.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a LDB para incluir o ensino de história e cultura afro-brasileira. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Inclui o ensino de história e cultura indígena na LDB. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 mar. 2008.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 2006.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jul. 2010.

BRASIL. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Altera o Código Penal para equiparar a injúria racial ao crime de racismo. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 12 jan. 2023.

CHAVIS JR., Benjamin Franklin; BULLARD, Robert D. Confronting environmental racism: Voices from the grassroots. Cambridge: South End Press, 1993.

CNJ. Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial. Brasília, 2024.

CONFERÊNCIA MUNDIAL CONTRA O RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIA CORRELATA. Declaração e Programa de Ação de Durban. Durban, África do Sul, 2001.

MAZTEBIMTCHASBZTBM

DE JESUS, Victor. Racializando o olhar (sociológico) sobre a saúde ambiental em saneamento da população negra: um continuum colonial chamado racismo ambiental, 2018, Universidade Federal do Espírito Santo. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Vitória, ES, Brasil.

GOMES, L. Escravidão. Editora Globo, 2019.

G1 RONDÔNIA. Negros são 68% da população de Rondônia e maioria está na periferia, aponta pesquisador. G1, 20 nov. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2023/11/20/negros-sao-68percent-da-populacao-de-rondonia-e-maioria-esta-na-periferia-aponta-pesquisador.ghtml>. Acesso em: 21 jul. 2025.

HOOKS, Bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

JOURNAL USP. Lei de Drogas é a maior responsável por encarceramento em massa da população negra. Jornal da USP, São Paulo, 18 jul. 2024. Disponível em: <https://jornal.usp.br/diversidade/lei-de-drogas-e-a-maior-responsavel-por-encarceramento-em-massa-da-populacao-negra/>. Acesso em: 21 jul. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Nova Iorque, 1965. Promulgada pelo Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância. Aprovada no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 148, de 2021, e promulgada pelo Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022.

PODER360. Com 850 mil pessoas, Brasil tem 3ª maior população prisional. 9 jul. 2024. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/seguranca-publica/com-850-mil-pessoas-brasil-tem-3a-maior-populacao-prisional/>. Acesso em: 21 jul. 2025.

RONDÔNIA. Lei nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024. Reserva percentual de vagas para negros em concursos públicos estaduais. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, 9 jan. 2024.

SCHUCMAN, Lia Vainer. Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo. São Paulo: Veneta, 2020.

TWINE, France Winddance. Racial literacy: implications for anti-racist pedagogy and policy. New York: Routledge, [ano não especificado].

(Use a data da publicação específica se você tiver acesso ao livro físico ou PDF completo.)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Educação e letramento racial. Boletim UFMG, edição 2081, nov. 2021. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/publicacoes/boletim/edicao/2081/educacao-e-letramento-racial>. Acesso em: 21 jul. 2025.



Impulsiona.
Defende.
Cuida.